

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 Processo nº 24.389/2017 Pregão Eletrônico Nº 040/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Srº VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, com sede à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, 3º andar, Centro, Nesta Cidade, representada neste ato por seu titular Srº RAMOM RIGONI GOBETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 116.646.217-09, e da Carteira de Identidade sob RG nº 2138279 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27,446 de 29/12/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 040/2017, sob o protocolo nº 24.389/2017, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 RESOLVE registrar preço (s) ofertado pela empresa NOVA CRIST EIRELI - ME, CNPJ nº 29.065.909/0001-00, com sede na Rua Amarilis, nº 04 - Loja 02, Porto de Cariacica, Cariacica-ES, CEP 29.156-709, representada neste ato pelo proprietário o Srº CLEVERSON CARLOS DE ARAÚJO CRIST, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 3.467.568-SPTC/ES, e inscrito no PF nº 148.377.407-40, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 040/2017.

	LOTE I - AMP	LA PARTICII	PAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Fralda Descartável Infantifi Recém-Nascido, aprésenta fecho ajustável, velcro macio, camada externa respirável para melhor transpiração na região glútea, proteção umbilical para evitar atritos, aloe vera, vitamina E, camada de proteção ultra seca, barreiras superimpermeávels, canais ativos para distribuição de líquidos para prevenir assaduras, sistema de absorção de urina para manter o PH balanceado mantendo a pele mais seca e saudável. Composição: celuiose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes Atóxicos não propensos a ceuser irritação em contato com a pele. Pacientes até 4KG aproximadamente.		13.125	РОМРОМ	R\$ 0,87	R\$ 11.418,75
02	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação, Fralda Descartável Infantil Tradicional — Tamanho M, apresenta barreiras protetoras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos transfer layer para evitar o retorno de figuido, fitas adesivas reposicionáveis, distribuidor de fluxo para methor distribuição de líquido, fitos de elástico para methor acomodação corpôrea e aloe vera para reidratar o tecido capitar ou dérmico. Composição: filme polietifeno, polpa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico e fios de elástico. Validade de 03 anos apôs a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes com aproximadamente 5 a 10 KG	UNID.	19.875	ORM	R\$ 0,49	R\$ 9.738,75







Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep. 29.300-060







	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Fraida Descartável Infantil					
03	Tradicional — Tamanho G, apresenta barreiras protetoras anti- vazamento, indicador de umidade/troca, formato anatómico, flocos de gel ultra absorventes que garantem maior absorção e retenção de liquidos, transfer layer para evitar o retorno de liquido, fitas adesives reposicionáveis, distribuidor de fluxo para melhor distribuição de liquido, fitos de elástico para melhor acomodação corpórea e aloe vera parareidratar o tecido capilar ou dérmico. Composição: filme polietileno, poipa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropiteno, adesivo termoplástico e fios de elástico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes com aproximadamente 10 a 13 KG	UNID.	22.687	ORM	R\$ 0,54	R\$ 12.250,98
04	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Fraida Descartável Infantii Tradicional - Tamanho XG, apresenta barreiras protetoras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatómico, flocos de gel ultra-absorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos, transfer layer para evitar o retorno de líquido, fitas adesivas reposicionáveis, distribuidor de fluxo para melhor distribuição de líquido, fico de elástico para melhor acomodeção corpóree e aloe vera para reidratar o tecido capilar ou dérmico. Composição: filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico e fios de etástico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes com aproximadamente 13 a 15 KG	UNID.	19.875	ORM	R\$ 0,58	R\$ 11.527,50
05	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Praida Descartável Infantil Tradicional — Tamanho SXG, apresenta barreiras protetoras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos, transfer layer para evitar o retorno de líquido, fitas adesivas reposicionáveis, distribuidor de fluxo para melhor distribuição de líquido, fitos de elástico para melhor acomodação corpórea e aloe vera para reidratar o tecido capilar ou dérmico. Composição: filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico e filos de elástico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes acima de 15 KG aproximadamente	UNID,	8,437	ORM	R\$ 0.60	R\$ 5.062,20
06	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Fralda Descartável Infantil Noturna – Tamanho M. apresenta barreiras super impermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta, cama da extratipo algodão para melhor conforto, dermatologicamente testada e fitas adesivas reposicionáveis. Composição: celulose, polimero superabsorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar imtação em contato com a pele. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes com aproximadamente 5 a 10 KG	UNID.	18.337	ORM	R\$ 0,49	R\$ 8.985,13
07	FRALDA DESCARTÁVEL - Específicação: Fralda Descartável Infantii Noturna - Tamanho G, apresenta barreiras super impermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta, cama da extratipo aígodão para melhor conforto, dematologicamente testada e fitas adesivas repositionáveis. Composição: celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, atoe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes com aproximadamente 9 a 14 KG	UNID.	18.337	ORM	R\$ 0,53	R\$ 9.718,61
08	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Fralda Descartável Infantil Noturna - Tamanho XG, apresenta barreiras superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta, camada extra tipo algodão para melhor conforto, dermatologicamente testada e fitas adesivas reposicionáveis. Composição: cefulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente com aproximadamente 13 a 16 KG	UNID.	18.337	ORM	R\$ 0,60	R\$ 11.002,20
09	FRALDA DESCARTÁVEL - Especificação: Fralda Descartável Infantií Noturna - Tarnanho SXG, apresenta barreiras super impermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta, cama da extratipo algodão para melhor conforto, dermatologicamente testada e fitas adesivas reposicionáveis. Composição: celufose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atoxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, validade de 03 anos após a deta de fabricação impressa na embalagem. Pacientes acima de 14 KG	UNID	18,337	ORM	R\$ 0,60	R\$ 11.002,20
	conscission, racientes acinta de 14 NG					į.

2.2 – São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, caso haja, nos termos do artigo 13 e, inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram cotar a entrega do objeto em epigrafe com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

i			
1	· •		
		i e	
	<u></u>	:	
!			
1	i	:	
<u></u>		i i	

ブン



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



- 2.3. Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- **2.5**. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES 3.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2 – São participantes os seguintes órgãos: SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

- **3.3**. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros municípios que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do compromitente.
- **3.4.** Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.5**. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.







Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, serão obrigações do fornecedor:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do objeto;

d) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a execução do objeto;

e) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;

f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado:

h) Executar a entrega de produtos de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;

i) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;

j) Quando os itens entregues ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou nesta ata ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora serão obrigados a substituí-los no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, a partir da solicitação da contratada, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

k) A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

I) Cumprir os prazos estipulados pela secretaria requisitante para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nessa ata de registro de preços e termo de referência;

m) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela secretaria requisitante;

n) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações da entrega do objeto licitado utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado no Centro de Manutenção Urbana — CMU, no endereço: rua Agildo Romero, s/nº, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

78





Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060 Tel.: 28 3155-5382





CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5**. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.
- 7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060 Tel.: 28 3155-5382



- **7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 7.10 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- **7.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Não cumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n°. 8.666/93;
- f)Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.2.** O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público:
- b) A pedido do compromitente.
- **8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- **8.3.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
- **8.4.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa.







Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060 Tel.: 28 3155-5382





CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **9.1.** A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual; e/ou
- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.
- 9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **9.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.
- 9.3. Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as aquisições cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00. As demais aquisições poderá o instrumento contratual substituído pela Autorização de Fornecimento
- **9.3.1.** Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93
- **9.3.2.** A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- **9.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- **10.2.** Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **OS** ou **AF**.
- 10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:
- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual,
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.4**. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.







Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060





- 10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- **10.7.** O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- **10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 10.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- **10.10.** De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante:
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0.0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução desta ATA será acompanhada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, juntamente com as secretarias participantes nos termos do Decreto Municipal 24.267/2014.
- **11.2.** O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado.

4



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Impedimento, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

I - não celebrar o Contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - não mantiver a proposta:

VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

b) Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

c) Multa nos seguintes casos:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;

II - Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

 III - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;

V - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

- **12.2**. A Administração irá determinar o prazo de aplicação da sanção prevista , contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

12.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2. O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060





- **12.4.** Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- **12.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:
- a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c";
- b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".
- **12.6.2.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- **12.6.3.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- **12.7.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- **12.8.** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:
- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e:
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **12.9.** Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.
- **13.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060 Tel.: 28 3155-5382







Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de março de 2018.

VICTOR/DA SILVA COELHO Profeito Municipal

RAMOM RIGONI GOBETTI

Secretário Municipal de Administração (Órgão Gerenciador).

CLEVERSON CARLOS DE ARAÚJO CRIST Proprietário do Fornecedor

Testemunhas:

310.104.085-34

308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARILACK AUGUSTA BASTOS FONTOURA PATYNA	PEB-C IV (Matemática)	25 lt/s	Erneb Luiz Marques Pinto	06/03/18	21/12/18
FERNANDA NASCIMENTO	PEB-C IV (Matemática)	07 h/s	Emeb Prof. ^a Gércia Ferreira Guirnarães	06/03/18	21/12/18
ZANETTE ROSIMERE OLIVEIRA NALLI CALIMAN	PEB-C IV (Matemática)	25 h/s	Emeb São Vicente	06/03/18	21/12/18
ANGÉLICA GIRO VALDO	PEB-D IV	25 ft/s	Emeb Aurea Bispo Depes	06/03/18	21/12/18
DALILA APARECIDA CHAMON PEREIRA DA SILVA	PEB-D IV	40 h/s	Emeb Dr.ª -Rita de Cassin -Vicira Vereza	02/03/18	21/12/18
ERIKA KIEPERT MENDONCA GASPAR	PEB-D IV	40 h/s	Emeb Galdino Theodoro da Silva	06:03/18	21/12/18
GECIMAR SOUZA LEMOS	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Teresa de Avelar Picoli	06/03/18	21/12/18
GESSICA NEVES MARTINS DA SILVA	PER-D IV	40 h/s	Emeb Carim Tanure	05/03/18	21/12/18
GRACE KELLY DOS SANTOS PRADO	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Prof.* Idalina Cunha Moraes	05/03/18	21/12/18
JANETY DIAS NEVES BIZARELI GAVA	PEB-O IV	25 h/s	Erneb Luiz Semprini	06:03/18	21/12/18
MARIA ANDREA PORTELLA RIBEIRO	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Prof. Florisbelo Neves	05/03/18	21/12/18
PATRICIA MACEDO COELHO ZABAN	PEB-D IV	25 h/s	ilmeb Prof. Elisio Cortes Imperial	05/03/18	21/12/18
SIMONE NOENTA TOFANO PEREIRA	PEB-D IV	25 ts/s	Emeb Prof. Athayr Cagnin	06/03/18	21/12/18

DECRETO Nº 27.568

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-3833/2018 (processo nº 8032/2018) e nº 2-3931/2018, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a designação temporária dos professores citados abaixo, a partir das referidas datas.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PAKTIR DE
DEUZELY PINHEIRO MORAES	PEB-D IV	25 h/s	Erach Prof." idalina Cunha Moraes	28/02/18
ELIAMAYRA PESSINI MACHADO	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Carim Tanure	01/02/18
HERCULANO CASSIANO MOULON	PEB-C IV Matemática	20 h/s	Emeb Jácomo Siloni	01/03/18
MARIA MADALENA NUNES MARTINUSSO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Pe, Gino Zatelli	01/02/18
MARILENE DE PAULA VIEIRA FRANKLIN	PEB-B IV	25 h/s	Emeb José Taveira dos Santos	26/02/18
SUZANA DA SILVA ALVES	PER-A IV	25 h/s	Emeb Laurindo Sasso	27/02/18
DALILA APARECIDA CHAMON PEREIRA DA SILVA	PEB-B IV	40 h/s	Emeb Dr.* Rita de Cássia Vicira Vereza	02/03/18
DANUZE LOURENÇO	PEB-B (V	25 h/s	Emeb Luiz Marques Pinto	01/03/18
GÉSSICA NEVES MARTINS DA SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Aurora Estelitta Herkenhoff	02/03/18
YVANA CLÁUDIA BEZERRA SOARES	PEB-C IV L. Portuguesa		Emeb Julieta Deps Tallon	02/03/18

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.569

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos nº 5066/2018, de 20/02/2018, e nº 6411/2018, de 28/02/2018,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica B V VI A 11 C, a servidora CELESTE AIDA VELOSO DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Pregoeiros da Equipe de Pregão, constituída pelo Decreto nº 26.812/2017, os servidores abaixo relacionados:

I – LORENA VASQUES SILVEIRA; II – LUCIANA SILVÁ CONTARINE; III – MICHELLE OLIVEIRA MASSENA.

Art. 2º Ficam designados como Apoios da Equipe de Pregão, constituída pelo Decreto nº 26.812/2017, os servidores abaixo relacionados:

I – EMERSON VIQUE PEREIRA; II - LAIS CRISTINA GASPAR CORREA; III – RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 584/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 - Pregão nº 040/2017 FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA CRIST EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

Téner	T	T 37		20		T
Item	Especificação	UnD	Qtiant.	Marca	Valor unitário	Valor total
	Fralda descartável - especificação: fialda descartável infantil recém- nascitlo, apresenta fecho ajustável, velero macio, camada externa respirável para melhor transpiração na regido glútea, proteção umbilical para evitar atritos, aloe vera, vitamina e, camada de proteção ultra seca, barreiras superimpermeáveis, camais ativos para distribuição de					RS
01	líquidos para prevenir assaduras, cistema de absorção de urina para manter o ph balanceado mantendo a pele mais seca e saudável. Composição: celulose, polímero superabsorvente, polímpiteno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina e. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em conteto com a pele. Pacientes até 4kg aproximadamente.	Urtid.	13,125	Pompom	R\$ 0,87	11.418,75
	Fralda descartável - especificação: fralda descartável infantil tradicional - tamanho m, apresenta		:			
٠	barreiras protetoras anti-vazamento, indicador de umidade/troca, formato anatómico, fiocos de gel ultra absorventes que garantem	1.54		\$1. si	5,8 ; ;	
	maior absorção e retenção de líquidos, transfer layer para evitar o retorno de líquido, fitas adesivas	i e				
02	reposicionáveis, distribuidor de fluxo para melhor distribuição de	Unid.	19.875	Orm	R\$ 0.49	RS 9.738,75
	liquido, fios de elástico para melhor acomodação corpórea e aloe vera para reidratar é tecido capilar ou dérmico. Composição filme			V-III	***************************************	-50 2.730,74
	polietileno, polpa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo	÷	,			
	termoplástico e fios de elástico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacientes com aproximadamente 5 a 10 kg			i +		v 1
03	Fralda descartável especificação: fralda descartável infantil tradicional e tamanho g. apresenta barreiras protetoras anti-vazamento, indicador de formato antómico flevos de gel ultra absorventes que garantem maior absorção e retemção de líquidos, transfer layer para evitar o retomo de líquido, fitas adesivas reposicionáveis, distribuido de líquido, flos de elástico para melhor distribuição de líquido, flos de elástico para melhor acomordação corpórea e aloe vera parareidrator o tecido capilar ou dérmico. Composição: filme polietiteno, polpa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivos, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico e fios de elástico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impre sa na embalagem. Pacientes con aproximadamente 10 a 13 kg.	Unid.	22.687	Orm	R\$ 0,54	RS 12.250,98
	raida descartave especintagari fraida descartave infanti tradicional -tamanho xg, apresenta barreiras prototoras anti-vazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra-absorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos, transfer layer para evitar o retorno de liquido, fitas adesivas reposicioneveis, distribuidor de fluxo para melhor distribuição de fluxido, fos de elástico para melhor acomodação corporsa e aloe vera para reidretar o tecido capilar ou démico. Composição: filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra-absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropitico, adestivo termoplástico e fios de elástico. Validade de 03 amos após a data de fabricação impressa na embalagem.	Unid.	19.875	Orm	R\$ 0.58	RS 11.527,50

		1
		1 -
	4	1
	i	
	1	
	İ	
	ł	
^	20.00	
Orm	R\$ 0,60	R\$ 5.062,
	1	
	i	
	l .	
	T	· · · · ·
	Ι'	
	.1	
	1	1 .
	1	1
,	1	į
$q = 6\pi$	15.	1
	:	
Om	: : R\$ 0,49	R\$
AIII	100 0,49	8.985,13
	}	
		1 .
	ļ	1
	:	1
	F	!
	İ	ļ.
	į	
		i
	1	1 '
		i
	1	
	`	RS
Orm	R\$ 0.53	
		9.718,61
		1
		İ
	.]	į
	Į.	į.
	1	ì
	1 -	
	!	ŀ
:		
	.1	
	-	
	1.	
	100	!
	1	
	1	ļ
	i	}
	1	
	1 _	R\$
Orm	R\$ 0,60	
		11.002,20
	i	:
	1	;
		1
		
	ļ	!
	1	:
Onn	R\$ 0.60	, - R\$
· VIII	1/2/1/00	11.002,20
	I	
	1	
	1	
45.37	1.5	ļ.
	1	
		
	Valor total	R 90.706.32
		Valor total

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. ÓRGÃO PARTICIPANTES: SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,14

28.500,00

25.000

Fralda descartável - especificação: fralda descartável adulto - tamanho

Iralda descarlavel adulto - tamanho m, indicada para incontinência urinária/fecal moderada e pôs parto, barroiras protetoras antivazamento, indicador de umidade/ troca, formato anatômico, flocos de

gel "dry gel" super absorventes para absorver rapidamente o liquido,

harrestas protetoras para proteger

e ajuda a prevenir vazamentos. e ajuda a preventi vazamentos, filas adesivas reposicionáveis, alor vera cobertura não tecido, hipoalergênica. Composição: camada interna de não tecido

de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras decelulose,

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti - Secretário Municipal de Administração e Cleverson Carlos de Araújo Crist - Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-24.389/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 - Pregão nº 040/2017

DE :	RNECEDOR REGIST PRODUTOS MÉDICO IETO: AQUISIÇÃO DI	S HC E FRA	SPITA ALDAS	LARES DESCA	EIRELI ARTÁVE	-MF	-	de propileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente com aproximadamente 40 a 70 kg. Fralda descartável - especificação:					
Item		UnD	Quant.	Marca	Valor	Valor		fraida descartável adulto – tamanho g. indicada para incontinência					
	Fralda descartavel - especificação:	ļ <u></u>			Unitário	Total		urinária/fecal moderada e pós parto, barreiras protetoras anti-		-		ĺ	
	fraida descartavel especimençao: fraida descartavel adulto juvenil, indicada para incontinência urinária/fecal moderada e pôs parto, barreiras protetoras anti- vazamento, indicador de umidade/	descartável adulto juvenil, da para incontinência inéfecal moderada e pôs barreiras protetoras aqui-	1000	vizamento, indicador de umidade/ troca, formato anatômico, flocos de gel "dry gel" super absorventes para absorver rapidamente o líquido, barreiras protetoras para proteger	1								
	troca, formato anasômico, flocos de gel "dry gel" super abserventes para absorver rapidamente o líquido,						1.4	e ajuda a prevenir vazamentos, fitas adesivas reposicionáveis, aloe vera cobertura não tecido, hipoalergênica. Composição;	Unid.	43.750	Prosenior	R\$ 1.14	R\$
	barreiras protetoras para protegor e ajuda a prevenir vazamento, fitas adesivas reposicionáveis, aloe vera cobertura não tecido, hipoulergénica. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com							camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloc vera, camada externa de policileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (dry ge!), barreiras protetoras de fibras					49.875,00
1.1	aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polimero super absorvente (dry gel), barreiras protetoras de fibras de propileno, fios de elastano,	Unid.	2.500	Bigfral	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00		de propileno, fios de elastano, adesivos teamoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente com agroximedamente 70 a 90 kg				;	
	adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade fi3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente com aproximadamente 20 a 33 kg.							Fralda descartável - especificação: fralda descartável adulto - tamanho xg, indicada para incontinência urinária/fecal moderada e pós parto, barreiras protetoras anti-					
		. ,						vazamento, indicador de umidado/ troca, formato anatómico, fiocos de gel "dry gel" super absorventes para absorver rapidamente o líquido, barreiras protetoras para proteger				3	
	Fralda descartável - especificação: fralda descartável adulto - tamanho p. indicada para incontinência urinária/fecal moderada e pôs parto, barreiras protetoras anti-						1.5	e ajuda a prevenir varamento, fitas adesivas reposicionáveis, aloe vera cobertum não tecido, hipoalergênica. Composição camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com	Unid.	18.750	Prosenior	R\$ 1.14	R\$ 21.375.00
:	vazamento, indicador de umidador troca, formato analômico, flocos de gel "dry gel" super absorventes para absorver rapidamente o líquido, barreiras protetoras para proteger e ujuda a prevenir vazamentos,	ļ						aloc vera, camada externa de policitleno, fibras de celulose, polimero super absorvente (dry gel), barreiras protetoras de fibras de propileno, fios de clastano, adesivos termoplásticos e fitas	÷				
	fitas adesívas reposicionáveis, aloe vera cobertura não tecido, hipoalergênica. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com				 			adesívas para fixação. Validade 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente aproximadamente acima de 90 kg					-
1.2	aloe vera, camada externa de policificno, fibras de echtiose, polímero super absorvente (dry gel), baneiras protetoras de fibras de propileno, fios de elastano,	Unid.	4.063	Biofial	R\$ 1,14	RS 4.631,82		Fralda descartáve! - especificação: fralda descartáve! linha adulto - notuma tamanho m, indicada para incontinência urinária e fecai severa, apresentar barreiras anti-vazamento, indicador de					
	adesivos termoplásdeos e fitas adesivos para fixação. Validade 63 amos após a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente com aproximadamente 20 a 40 kg		-					umidade permitindo controlar o melhor iorário para trocar a fralda, formato anatômico, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de liquidos,					
							1.6	cobertura hipoalérgica não tecido, tranfer layer difusor de líquido diminuido o retorno da urina, fitas adesivas reposicionáveis aloc	Unid.	113	Maxfral	R\$ 1.23	R\$ 138,99
				<u></u>				vera e anatômica. Composição: camada interna e não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, cama externa de policitieno, fibras de celulose, polimero superabsorventes, canat adicional não tecido, barreiras protetoras de fibra de polipropileno, fios de					
								elastano, adesivo termopiástico e fitas adesivas para fixação, validade de 03 anos opós a data de fabricação impressa na embalagem. Paciente com aproximadamente 40 o 70 km			ļ		·